



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE GOVERNO

CHAMAMENTO PÚBLICO - SEGOV Nº 01/2026

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM
OBTER AUTORIZAÇÃO GRATUITA E PRECÁRIA PARA INSTALAÇÃO E
OPERAÇÃO DE TRAILERS/FOOD TRUCKS NO COMPLEXO ESPORTIVO VERDÃO**

O Município de Chapecó, por meio da Secretaria de Governo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de empresas interessadas em obter autorização gratuita de uso de espaço público para instalação e operação de trailers/food trucks destinados à oferta de alimentação aos visitantes do Complexo Esportivo Verdão, observadas as condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. A presente seleção tem por objeto a escolha de empresas interessadas em obter autorização gratuita de uso de espaço público para instalação e operação de 02 (dois) trailers/food trucks destinados à oferta de alimentação aos visitantes no Complexo Esportivo Verdão, no Município de Chapecó/SC.

1.1.1. Os equipamentos deverão ser instalados em local previamente definido pela Administração Municipal, integrando-se ao ambiente do Complexo Esportivo Verdão e atendendo às normas de segurança, higiene, organização, estética, acessibilidade e funcionamento estabelecidas pelo Município.

1.2. Localização do espaço:

a) Local: Complexo Esportivo Verdão, Município de Chapecó/SC.

b) O ponto exato de instalação de cada trailer/food truck será definido pela Administração Municipal, considerando a segurança, a circulação de pessoas, a acessibilidade, a preservação do espaço público e o interesse público.

Os participantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições da **Lei Complementar nº 645, de 12 de dezembro de 2018**, que dispõe sobre a comercialização de alimentos em logradouros, áreas e vias públicas por meio de "Food Trucks", bem como toda a legislação sanitária, ambiental, tributária e de segurança aplicável à atividade.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3.1. Será concedida autorização precária de uso do espaço público, por 12 meses, exclusivamente para a finalidade prevista neste Chamamento Público, qual seja, a instalação e operação de trailers/food trucks para alimentação dos visitantes no Complexo Esportivo Verdão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE GOVERNO**

1.3.2. A autorização de uso será concedida a título precário, gratuito, pessoal, intransferível e revogável a qualquer tempo, por ato unilateral da Administração Pública, não gerando direito adquirido, expectativa de renovação, indenização ou compensação futura.

1.3.3. A instalação dos autorizados no local deverá ocorrer até o dia 31 de julho de 2026, observadas as orientações da Administração Municipal quanto ao ponto de instalação, forma de ocupação, funcionamento e demais condições operacionais.

1.4. DA QUANTIDADE DE AUTORIZAÇÕES E SEGMENTOS

1.4.1. Serão disponibilizadas 02 (duas) autorizações gratuitas para instalação e operação de trailers/food trucks no Complexo Esportivo Verdão, distribuídas conforme os segmentos abaixo:

I - 01 (um) trailer/food truck de lanches salgados, tais como cachorro-quente, hambúrguer, pastel, porções, sanduíches ou similares;

II - 01 (um) trailer/food truck de doces e sobremesas, tais como sorvetes, açaí, churros, cafés, bolos, doces, picolés ou similares.

1.4.2. Ambos os autorizados poderão comercializar bebidas não alcoólicas, tais como água, refrigerantes, sucos, chás, cafés, bebidas lácteas e similares, juntamente com os alimentos previstos em suas respectivas propostas.

1.4.3. Fica expressamente vedada a comercialização de bebidas alcoólicas, cigarros, narguilé e congêneres, bem como de quaisquer produtos incompatíveis com o ambiente familiar, esportivo e recreativo do Complexo Esportivo Verdão.

2. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA AUTORIZAÇÃO

2.1. Os interessados deverão atender às exigências legais aplicáveis à atividade, especialmente:

I - estar devidamente autorizados para o exercício da atividade no Município;

II - utilizar veículo, trailer, food truck ou estrutura equivalente em condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança e conservação;

III - estar condicionados à concessão de Alvará, Licença Sanitária ou documento equivalente, quando exigível;

IV - cumprir as normas sanitárias, ambientais, urbanísticas, de segurança, acessibilidade, limpeza, conservação e demais exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

2.2. A autorização concedida pelo presente Chamamento não dispensa o autorizado da obtenção de demais licenças, alvarás, vistorias ou autorizações eventualmente exigidas pelos órgãos competentes.

3. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

3.1. Os trailers/food trucks deverão possuir, no mínimo:

I - abastecimento próprio de água potável, compatível com o volume de comercialização;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE GOVERNO**

II - reservatório para acúmulo de águas servidas, compatível com o volume utilizado, em adequado estado de higiene e conservação;

III – possuir fonte própria de geração de energia, apta a garantir o funcionamento integral do estabelecimento durante o período de operação, ou providenciar, junto à concessionária competente, a instalação de ponto de energia elétrica, às suas expensas, sem qualquer ônus Município, observadas as normas técnicas, de segurança e demais exigências legais aplicáveis.

IV - equipamentos e utensílios compatíveis com a atividade proposta;

V - estrutura em boas condições de conservação, limpeza, apresentação visual, funcionamento e segurança;

VI - lixeiras próprias para utilização pelo estabelecimento e pelos consumidores;

VII - condições adequadas para armazenamento, manipulação e comercialização dos alimentos e bebidas não alcoólicas;

VIII - ausência de vazamentos, fiação exposta, emissão excessiva de fumaça, odores, ruídos ou qualquer situação que comprometa a segurança, higiene ou adequada utilização do espaço público.

3.2. A Administração poderá realizar vistoria prévia ou a qualquer tempo, a fim de verificar as condições do trailer/food truck, podendo determinar adequações, suspensão temporária da atividade ou revogação da autorização em caso de irregularidade.

4. DOS PARTICIPANTES

I. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas interessadas em obter as autorizações de uso previstas neste edital, desde que possuam CNPJ ativo e atividade econômica compatível com o objeto.

II. A participação no presente Chamamento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

4.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal, que deverão compor o envelope de habilitação, consistem nos seguintes itens:

a) Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, ou documento equivalente que comprove a constituição da pessoa jurídica;

b) Cartão do CNPJ atualizado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE GOVERNO

h) Comprovação de inscrição municipal ou documento equivalente;

i) Declaração de que possui ou providenciará, antes do início das atividades, os alvarás, licenças, vistorias e autorizações necessárias ao funcionamento;

j) Indicação do segmento pretendido, conforme item 1.4 deste edital;

k) Descrição dos produtos que pretende comercializar;

l) Fotos atuais do trailer/food truck.

4.1.2. A ausência, irregularidade ou ilegibilidade de qualquer documento exigido poderá implicar a desclassificação do interessado.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de segmento serão recebidos no período de **22 de junho de 2026 a 15 de julho de 2026**, de segunda a sexta-feira, na **Prefeitura Municipal de Chapecó**, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, junto à **Diretoria de Concessões e Permissões**, nos seguintes horários: das **08h às 12h** e das **13h30 às 17h30**.

5.2. O envelope deverá conter:

a) a identificação do segmento alimentício pretendido, conforme item 1.4 deste edital;

b) toda a documentação de habilitação exigida no item 4.1, devidamente válida, legível e completa;

c) descrição dos produtos que serão comercializados;

d) documentos e informações necessários à avaliação dos critérios de pontuação previstos no Anexo IV deste edital.

5.3. O envelope deverá ser identificado com as seguintes informações:

NOME DA PARTICIPANTE - CHAMAMENTO PÚBLICO - SEGOV Nº 01/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM OBTER AUTORIZAÇÃO GRATUITA E PRECÁRIA PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRAILERS/FOOD TRUCKS NO COMPLEXO ESPORTIVO VERDÃO

5.4. Não serão aceitas propostas e documentos após a data e horário estabelecidos neste edital.

5.5. Cada participante poderá apresentar apenas uma proposta. Caso uma mesma empresa entregue mais de uma proposta dentro do prazo estabelecido, somente será considerada a primeira proposta protocolada, respeitada a ordem de chegada.

6. DA SELEÇÃO DOS VENCEDORES

6.1. A seleção dos interessados será realizada pelo **critério de maior pontuação**, conforme matriz de avaliação constante no Anexo IV deste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE GOVERNO**

6.2. Serão selecionados os 02 (dois) proponentes mais bem classificados, observada a distribuição dos segmentos previstos no item 1.4 deste edital, sendo:

- I - 01 (um) trailer/food truck de lanches salgados;
- II - 01 (um) trailer/food truck de doces e sobremesas.

6.3. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, distribuídos conforme os seguintes critérios:

- I - experiência comprovada na atividade: até 30 pontos;
- II - variedade e adequação dos produtos: até 20 pontos;
- III - qualidade da estrutura do trailer/food truck: até 20 pontos;
- IV - atendimento ao público e funcionamento: até 10 pontos;
- V - critério social/local: até 20 pontos.

6.4. A análise será realizada pela Administração Municipal, com base nos documentos apresentados, nas informações constantes no formulário de inscrição, nas fotos do trailer/food truck, na descrição dos produtos e demais documentos juntados pelo proponente.

6.5. Somente serão classificados os interessados que apresentarem a documentação completa e regular, bem como atenderem às condições mínimas exigidas neste edital.

6.6. Será desclassificado o proponente que:

- I - não apresentar a documentação exigida;
- II - apresentar documentação ilegível, vencida ou incompatível com o objeto;
- III - apresentar trailer/food truck em condições inadequadas de higiene, segurança, conservação ou funcionamento;
- IV - indicar produtos incompatíveis com o ambiente familiar, esportivo e recreativo do Complexo Esportivo Verdão;
- V - deixar de apresentar informações mínimas necessárias para avaliação da proposta;
- VI - apresentar informações falsas ou documentos inidôneos.

6.7. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando necessário à correta avaliação da proposta, desde que não implique alteração substancial da proposta apresentada nem favorecimento indevido a qualquer participante.

6.8. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - maior tempo de experiência comprovada na atividade;
- II - maior pontuação no critério “qualidade da estrutura do trailer/food truck”;
- III - maior pontuação no critério “variedade e adequação dos produtos”;
- IV - sorteio em sessão pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE GOVERNO**

6.9. Caso não haja interessado habilitado em determinado segmento, poderá ser convocado o próximo interessado classificado em outro segmento, desde que a atividade proposta seja compatível com o interesse público, com o uso do Complexo Esportivo Verdão e com as condições estabelecidas pela Administração.

6.10. Os interessados não selecionados poderão compor cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, podendo ser convocados em caso de desistência, desclassificação, revogação da autorização ou necessidade administrativa.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. A divulgação dos resultados ocorrerá até o dia 17 de julho de 2026, no site oficial do Município de Chapecó ou em outro meio oficial definido pela Administração.

7.2. Os proponentes que discordarem do julgamento poderão apresentar recurso até o dia 22 de julho de 2026, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

7.3. Os recursos deverão ser encaminhados na forma indicada pela Administração Municipal, devendo conter a identificação do recorrente, os fundamentos do pedido e os documentos que entender pertinentes.

7.4. A Administração analisará os recursos apresentados e divulgará o resultado final até o dia 17 de julho de 2026.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado final do presente Chamamento Público será homologado e divulgado até o dia 23 de julho de 2026, no site oficial do Município de Chapecó ou em outro meio oficial definido pela Administração.

8.2. Após a homologação, os selecionados serão convocados para as providências necessárias à instalação no local, apresentação de eventuais documentos complementares e vistoria.

9. DA INSTALAÇÃO DOS AUTORIZADOS

9.1. A instalação dos trailers/food trucks autorizados no Complexo Esportivo Verdão deverá ocorrer até o dia 31 de julho de 2026.

9.2. A instalação deverá observar o ponto definido pela Administração Municipal, sendo vedada a alteração do local sem autorização prévia e expressa.

9.3. O autorizado não poderá iniciar as atividades sem a liberação da Administração Municipal e sem a comprovação das licenças, alvarás, vistorias ou autorizações exigíveis.

9.4. O não comparecimento, a não instalação no prazo estabelecido ou a não apresentação dos documentos necessários poderá ensejar a perda da autorização, com convocação do próximo interessado classificado, se houver.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE GOVERNO**

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROPONENTES

10.1. A inscrição neste Chamamento Público implica prévia, integral e automática concordância com todas as regras, condições, exigências e prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos.

10.2. Os proponentes selecionados deverão cumprir rigorosamente todas as exigências legais, operacionais, sanitárias, estruturais e de segurança, bem como observar os prazos definidos para instalação, funcionamento e encerramento das atividades autorizadas.

10.3. Os proponentes selecionados terão a obrigação de manter, conservar e zelar pelo espaço público que lhes for destinado, respondendo por quaisquer danos causados ao patrimônio municipal decorrentes de suas atividades.

10.4. O autorizado deverá comercializar exclusivamente os produtos compatíveis com o segmento para o qual foi selecionado, admitida, para ambos os segmentos, a venda de bebidas não alcoólicas.

10.5. A comercialização de produtos diversos daqueles informados na proposta dependerá de autorização prévia e expressa da Administração Municipal, condicionada à análise de viabilidade e compatibilidade com o espaço público.

10.6. É expressamente proibida a venda ou distribuição de bebidas alcoólicas, cigarros, narguilé e congêneres, bem como qualquer produto que possa comprometer a segurança, moralidade, saúde, organização, finalidade esportiva, familiar e recreativa do Complexo Esportivo Verdão.

10.7. Caberá ao autorizado manter o ambiente limpo, organizado e higienizado, providenciando a correta destinação dos resíduos gerados durante todo o período de operação.

10.8. O autorizado deverá manter lixeiras próprias e realizar a limpeza da área utilizada e do entorno imediato, sem prejuízo das demais obrigações de conservação do espaço público.

10.9. O autorizado será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sanitários, ambientais, securitários e demais obrigações decorrentes da atividade desenvolvida.

10.10. O autorizado não poderá transferir, ceder, emprestar, locar ou permitir que terceiro explore a autorização concedida, total ou parcialmente, sem autorização expressa da Administração.

10.11. O descumprimento das responsabilidades previstas neste edital poderá ensejar a revogação imediata da autorização de uso, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE GOVERNO**

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução da autorização caberá à Administração Municipal, diretamente ou por meio de servidores designados.

11.2. A fiscalização poderá verificar, a qualquer tempo:

I - o cumprimento dos horários e condições de funcionamento;

II - a regularidade da documentação, licenças e autorizações;

III - as condições de higiene, limpeza, conservação e segurança;

IV - a adequação dos produtos comercializados ao segmento autorizado;

V - a correta destinação dos resíduos;

VI - a preservação do espaço público;

VII - o atendimento às normas sanitárias, ambientais, urbanísticas e de segurança.

11.3. Constatada a irregularidade, o autorizado poderá ser notificado para regularização em prazo definido pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de suspensão imediata das atividades quando houver risco à saúde, segurança, ordem pública ou ao patrimônio municipal.

12. DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

12.1. A autorização de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, por razões de interesse público, conveniência administrativa, necessidade de reorganização do espaço, descumprimento das condições estabelecidas neste edital ou prática de qualquer ato incompatível com a autorização concedida.

12.2. A revogação da autorização não gerará ao autorizado direito à indenização, compensação, retenção ou ressarcimento de quaisquer valores investidos.

12.3. Também poderá ocorrer a revogação da autorização nos seguintes casos:

I - ausência de instalação no prazo previsto;

II - funcionamento sem licenças ou autorizações exigíveis;

III - comercialização de produtos vedados;

IV - transferência da autorização a terceiros;

V - descumprimento das normas sanitárias, ambientais, urbanísticas ou de segurança;

VI - dano ao patrimônio público;

VII - descumprimento reiterado das orientações da fiscalização;

VIII - prática de conduta incompatível com o ambiente familiar, esportivo e recreativo do Complexo Esportivo Verdão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE GOVERNO**

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1. O presente Edital de Chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente justificado, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante decisão motivada da autoridade competente.

13.2. A revogação ou anulação do edital não gera direito à indenização aos participantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação neste Chamamento Público não gera direito adquirido à autorização de uso.

14.2. A autorização decorrente deste edital não caracteriza concessão comercial permanente, contrato de locação, vínculo empregatício, sociedade, associação ou qualquer forma de exclusividade em favor do autorizado.

14.3. Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados pela Administração Municipal, com fundamento na legislação pertinente vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

14.4. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de inscrição;

Anexo II - Modelo de recurso do chamamento;

Anexo III - Declaração de ciência e responsabilidade;

Anexo IV - Declaração de compromisso de funcionamento.

Anexo V - Matriz de pontuação.

15. CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapas	Data
Período de entrega dos envelopes	22/06/2026 a 15/07/2026
Divulgação dos resultados	Até 17/07/2026
Prazo para recurso	Até 22/07/2026
Resultado final / homologação	23/07/2026
Instalação dos autorizados no local	Até 31/07/2026

Chapecó/SC, 19 de junho de 2026.

ADAIR LUIZ NIEDERLE

Secretário de Governo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - SEGOV Nº 01/2026

DADOS DA PROPONENTE

Nome/Razão Social do Proponente: _____

Nome do Responsável Legal: _____

CNPJ: _____

CPF do Responsável: _____

RG/Identidade do Responsável: _____

Endereço: _____

Nº: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefone/WhatsApp: _____

SEGMENTO PRETENDIDO

() Lanches salgados, tais como cachorro-quente, hambúrguer, pastel, porções, sanduíches ou similares.

() Doces e sobremesas, tais como sorvetes, açaí, churros, cafés, bolos, doces, picolés ou similares.

BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS

Pretende comercializar bebidas não alcoólicas? () Sim () Não

Em caso positivo, indicar quais: _____

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

DADOS DO TRAILER/FOOD TRUCK

Tipo de equipamento: _____

Placa, se houver: _____

Dimensões aproximadas: _____

Possui abastecimento próprio de água potável? () Sim () Não



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE GOVERNO**

Possui reservatório para águas servidas? () Sim () Não

Possui fonte própria de energia? () Sim () Não

Declaro estar ciente e de acordo com todas as condições previstas no Edital de Chamamento Público - SEGOV nº 01/2026.

Chapecó/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente/Responsável Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO II
MODELO DE RECURSO DO CHAMAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO - SEGOV Nº 01/2026

_____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, proponente no processo de Chamamento Público - SEGOV nº 01/2026, vem, por meio deste, apresentar recurso em face da publicação do resultado/classificação emitida no referido Chamamento.

O objeto da contestação refere-se ao seguinte item:

Contesto o referido item pelos seguintes motivos:

Diante do exposto, solicito a reconsideração da decisão, com a consequente revisão da classificação e posterior homologação do resultado final do certame.

Chapecó/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE
CHAMAMENTO PÚBLICO - SEGOV Nº 01/2026

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declaro, para os devidos fins, que:

I - estou ciente e concordo integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público - SEGOV nº 01/2026;

II - a autorização de uso do espaço público será gratuita, precária, pessoal, intransferível e revogável a qualquer tempo pela Administração Municipal;

III - a autorização não gera direito adquirido, expectativa de renovação, indenização ou compensação futura;

IV - comprometo-me a cumprir todas as normas sanitárias, ambientais, urbanísticas, de segurança, acessibilidade, limpeza, conservação e funcionamento aplicáveis à atividade;

V - comprometo-me a instalar o trailer/food truck no local definido pela Administração até o dia 31 de julho de 2026;

VI - comprometo-me a não comercializar bebidas alcoólicas, cigarros, narguilé e congêneres, nem produtos incompatíveis com o ambiente familiar, esportivo e recreativo do Complexo Esportivo Verdão;

VII - comprometo-me a manter a limpeza da área utilizada e do entorno imediato, bem como a providenciar a correta destinação dos resíduos gerados;

VIII - responsabilizo-me por todos os encargos, licenças, alvarás, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sanitárias e demais despesas decorrentes da atividade desenvolvida.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Chapecó/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do proponente/representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FUNCIONAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO - SEGOV N° ___/2026

Eu, _____, inscrito no CPF n° _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, declaro, para os devidos fins, que, caso selecionado no presente Chamamento Público, comprometo-me a cumprir o funcionamento mínimo do trailer/food truck de ___ dias por semana, incluindo obrigatoriamente sábado e domingo, com jornada mínima de ___ horas diárias, em dias e horários definidos pela Administração Municipal, de acordo com a movimentação do Complexo Esportivo Verdão e o interesse público.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento injustificado do horário mínimo de funcionamento poderá ensejar notificação, aplicação das medidas administrativas cabíveis e, conforme o caso, a revogação da autorização de uso concedida.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Chapecó/SC, ___ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do proponente/representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO V
MATRIZ DE PONTUAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO - SEGOV Nº 01/2026

A avaliação dos interessados será realizada com base nos critérios abaixo, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

1. Experiência comprovada na atividade - até 30 pontos

Critério	Pontuação
Experiência comprovada acima de 3 anos na atividade compatível com o objeto	30 pontos
Experiência comprovada de 1 a 3 anos na atividade compatível com o objeto	15 pontos
Experiência inferior a 1 ano ou sem comprovação documental	0 ponto

Forma de comprovação: contrato social, inscrição municipal, notas fiscais, alvarás anteriores, declarações, contratos, fotos de atuação anterior ou outros documentos idôneos que demonstrem o exercício da atividade.

2. Variedade e adequação dos produtos - até 20 pontos

Critério	Pontuação
Cardápio variado, compatível com ambiente familiar, esportivo e recreativo	20 pontos
Cardápio parcialmente variado, mas compatível com o local	10 pontos
Cardápio restrito, pouco adequado ou sem detalhamento suficiente	0 ponto

Observação: serão considerados adequados os produtos compatíveis com o segmento escolhido pelo interessado, admitida, para ambos os segmentos, a comercialização de bebidas não alcoólicas.

3. Qualidade da estrutura do trailer/food truck - até 20 pontos

Critério	Pontuação
Trailer/food truck em ótimo estado de conservação, com boa apresentação visual, estrutura adequada e condições satisfatórias de higiene e segurança	20 pontos
Trailer/food truck em estado regular, sem prejuízo à segurança, higiene e funcionamento	10 pontos
Trailer/food truck inadequado, mal conservado ou sem condições mínimas de funcionamento	Desclassificação

Forma de avaliação: fotos atuais do equipamento, descrição da estrutura, informações sobre água potável, reservatório de águas servidas, energia, equipamentos internos, armazenamento de alimentos e demais condições de funcionamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE GOVERNO

4. Atendimento ao público e funcionamento - até 10 pontos

Critério	Pontuação
Compromete-se com funcionamento regular de, no mínimo, 06 dias por semana , incluindo obrigatoriamente sábado e domingo , com funcionamento mínimo de 08 horas diárias .	10 pontos
Apresenta disponibilidade parcial de funcionamento, inferior a 06 dias por semana ou inferior a 08 horas diárias	5 pontos
Não apresenta compromisso mínimo de funcionamento	0 ponto

Os horários de funcionamento deverão seguir o apresentado na proposta, **devendo respeitar o horário de abertura e fechamento do parque**, podendo ser alterados conforme o interesse da Administração.

5. Critério social/local - até 20 pontos

Critério	Pontuação
Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com sede no Município de Chapecó	20 pontos
Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sem sede no Município de Chapecó	10 pontos
Demais pessoas jurídicas	0 ponto

Pontuação final

A pontuação final do proponente corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada critério, limitada ao total de 100 (cem) pontos.

Serão classificados os interessados que atenderem às exigências de habilitação e obtiverem maior pontuação, observada a disponibilidade de 02 (duas) autorizações e os segmentos previstos neste edital.